

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 24/2023
Lei ° 10.520, de 17 de julho de 2002

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a contratação de serviços para perfuração e instalação de poços de monitoramento, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 20 e abril de 2023**
HORÁRIO LIMITE: **até às 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 20 de abril de 2023**
HORÁRIO: **08h15**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 4 poços de monitoramento, na área do antigo aterro sanitário, com até 15 (quinze) metros de profundidade, conforme termo de referência e demais normas constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, iniciados em até 15 (quinze) dias após emissão da autorização de fornecimento, conforme necessidade da solicitante, e finalizados dentro do prazo máximo de 15 dias consecutivos após execução dos poços.

1.3. Há a necessidade de acompanhamento durante a execução dos serviços por servidor designado pelo setor demandante (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

1.4. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros ou a subcontratação de partes do serviço.

1.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus

órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

2.2.3. A Equipe de Apoio poderá efetuar consulta de optantes junto ao sistema da Receita Federal para averiguação da situação das licitantes e, em caso de retorno positivo, a licitante será desclassificada.

2.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
 - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

- 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.8. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 90 (noventa) dias.**
- 6.1.8.1. Para certidões emitidas até 26/03/2023, em se tratando do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Certidão deverá ser emitida tanto no sistema e-Proc, quanto no e-SAJ.**
- 6.1.9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
- 6.1.11. **Qualificação Técnica:**
- a) **Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Pessoa Jurídica;**
 - b) **Prova de inscrição ou registro profissional do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Pessoa Física;**
 - c) **Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**
 - d) **Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, compatível com o objeto desta licitação.**
- 6.2. A proponente deverá declarar, **clcando no local apropriado do sistema:**
- 6.2.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- 6.2.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 6.2.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 6.2.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.5. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos

neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação

- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
 - 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
 - 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea "a" do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.12.2. **Em seguida será aberta a fase de negociação, onde a(s) proponente(s) vencedoras deverá(ão) encaminhar no prazo estipulado (de no mínimo 2 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final readequada, constando os itens vencidos e seus respectivos valores finais, datada e assinada pelo responsável.**
- 7.12.2.1. O prazo estipulado pelo Pregoeiro para a fase de negociação poderá ser encerrado antecipadamente após todas as proponentes encaminharem suas propostas readequadas.
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da(s) licitante(s) vencedora(s), mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.

7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Das condições de entrega – os serviços deverão ser prestados no antigo aterro sanitário do município, localizado em uma distância de 4 a 5 km do centro da cidade, próximo a SC-150.

10. DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para conclusão dos serviços, com a apresentação do projeto e relatório final, será de 60 dias consecutivos após a ordem de serviço.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do relatório final, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
 - 11.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
- 11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 11.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 11.3. Os preços não serão reajustados.

12. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.014 – Preservação do Meio Ambiente

58 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

13. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. A LICITANTE VENCEDORA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
- 13.2. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 13.3. A LICITANTE VENCEDORA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- 13.4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora andamento dos serviços e o estado dos veículos colocados a disposição do transporte escolar.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município ficará obrigado a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- b) Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 15.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.
- 15.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
- 15.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
 - b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
 - f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - g) A dissolução da empresa;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
 - l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1. À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à LICITANTE VENCEDORA.

16.2. Ainda nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 19.966,66 (dezenove mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, não consideradas prorrogações, adições ou supressões.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.

18.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Integram o presente Edital:
Anexo I - Especificações do Objeto / Termo de Referência / Valor unitário máximo.
Anexo II – Modelo de carta de apresentação.
Anexo III – Minuta do Contrato.

18.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.

- 18.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 18.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 18.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 04 de abril de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 24/2023**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**

1. Objeto

Execução de serviço de Perfuração e Instalação de 4 (quatro) Poços de Monitoramento com profundidades de até 15 (quinze) metros, sendo necessário que a empresa atenda as normas técnicas vigentes. Os serviços de perfuração seguirão as especificações da norma ABNT NBR 15.495 (vigente) – “Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares”.

O equipamento utilizado deve ter capacidade e/ou potência que permita perfurar substratos resistentes, pois podem ocorrer matações de rochas e resíduos na área de perfuração.

2. Justificativa

O presente Objeto justifica-se por se tratar de um PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada, advindo de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, entre o Município de Água Doce – SC e o Ministério Público de Santa Catarina, oriundo do processo n. Processo n. 0900064-69.2016.8.24.0037, de recuperação de área degradada no antigo lixão urbano e/ou aterro sanitário. Para tanto, após vistorias in loco e análise documental pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA dos documentos do processo protocolado, o IMA indicou a necessidade da realização da investigação do passivo ambiental, como parecer conclusivo, acerca da existência ou não de contaminação da área e necessidade de remediação. Assim a perfuração dos poços é parte integrante do processo de investigação do passivo ambiental. A área fica localizada em uma distância de 4 a 5 km do centro da cidade próximo a SC 150.

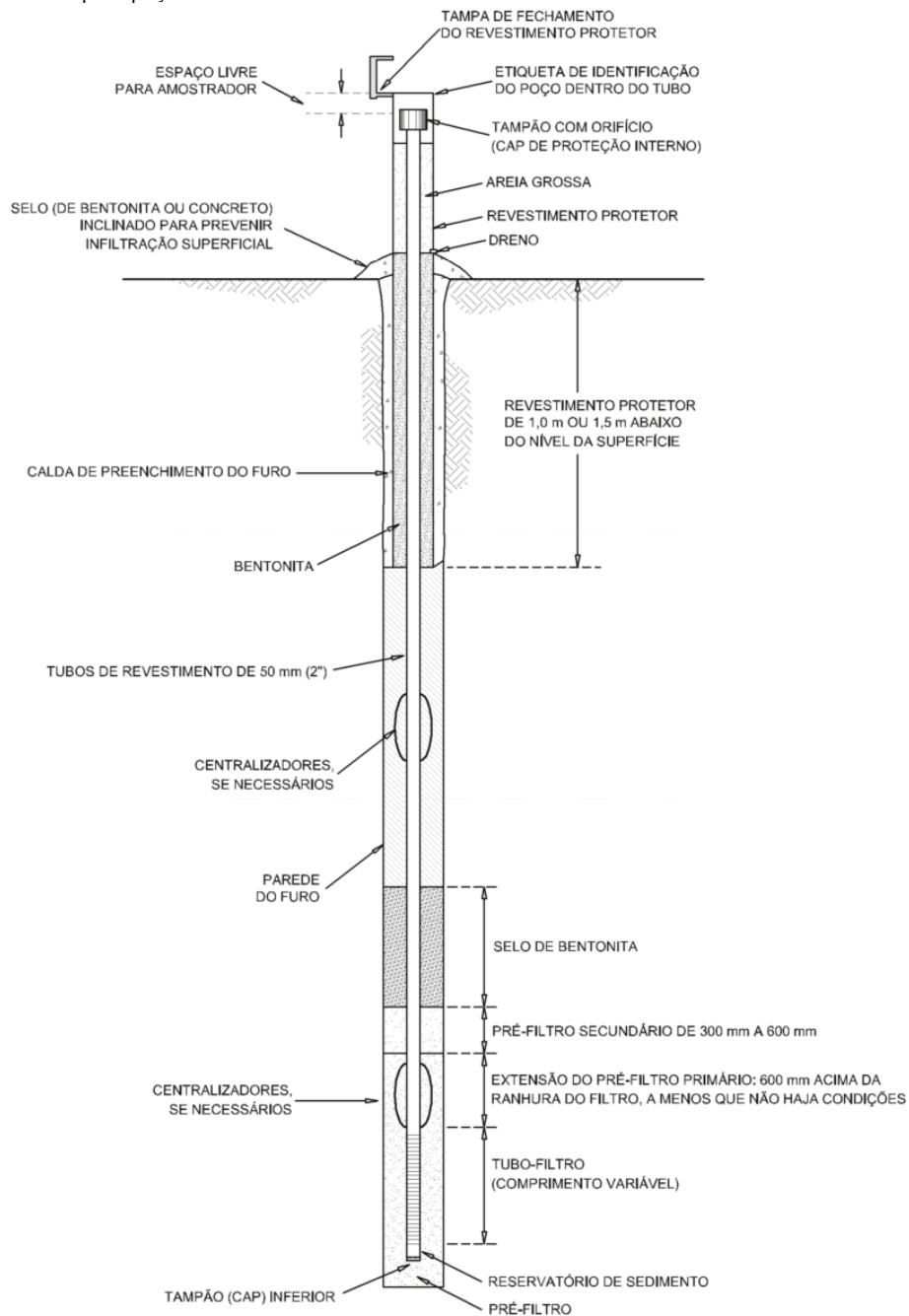
3. Especificações do Objeto

Perfuração de 04 (quatro) poços de monitoramento, na área do antigo aterro sanitário municipal, com até 15 (quinze) metros de profundidade, com fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra.

Os poços de monitoramento, conforme mostra a Figura 1, são constituídos basicamente dos seguintes elementos:

- a) Revestimento interno;
- b) Filtro;
- c) Pré-filtro;
- d) Proteção sanitária;
- e) Tampão;
- f) Sistema de proteção;
- g) Selo;
- h) Preenchimento; e
- i) Guias centralizadoras.

Figura 1: Perfil esquemático para poços de monitoramento



Fonte: NBR 15.495-1

- a) **Revestimento interno** - Deverão ser utilizados tubos de PVC geomecânico. O diâmetro interno mínimo deve ser de 50 mm.
- b) **Filtro** - Deverão ser utilizados tubos de PVC geomecânico, do tipo ranhurado. O diâmetro deve ser de 2" (DN 50 mm). Os filtros dos poços devem ocupar a extensão da zona saturada. O tamanho das ranhuras deve ser definido no dia da perfuração, com base na granulometria do meio. Usar como base a tabela 1 da norma 15.495/vigente.
- c) **Pré-filtro** - A definição do pré-filtro primário deverá ser baseada na distribuição do tamanho dos grãos da formação que devem ser retidos. A granulometria do material do pré-filtro deve ser fina o suficiente para reter a formação, porém sem restringir o movimento

da água subterrânea através do poço, e deverá ser constituído de areia lavada de grãos quartzosos ou pedrisco de quartzo (inertes e resistentes). O material do pré-filtro primário deve ter granulometria o mais uniforme possível, em função do tubo filtro. O material do pré-filtro deve ser fornecido em embalagem plástica, estanque e inerte, contendo informações sobre o material, como: granulometria, coeficiente de uniformidade, arredondamento, peso específico a seco e as características físico-químicas do material.

d) **Proteção sanitária** - Tem a função de evitar que a água superficial contamine o poço através da infiltração pelo espaço anular. É o conjunto formado pelo selo sanitário e pela laje de proteção. O selo sanitário é o cimento da extremidade superior do espaço anular (~ 20 cm de altura). A laje de proteção é o piso de cimento, construído com pequeno declive ao redor da boca do poço.

e) **Tampão** - A extremidade superior do tubo (boca do poço) deve ser protegida contra a penetração de substâncias indesejáveis, que podem comprometer os resultados de análise. É necessário instalar tampão removível (rosqueável) ou tampão de fechamento por pressão. Na extremidade inferior do tubo deve-se instalar um tampão fixo.

f) **Sistema de proteção do tubo** - O tubo de revestimento de proteção sobressai ao nível do terreno (~ 20 cm) e deve ser enterrado a 30 cm de profundidade, para evitar a penetração de água superficial e de elementos estranhos no poço (Figura 1). O sistema de proteção – de alvenaria ou tubo de aço – deve ter dimensões de 20 cm de altura. Uma tampa na parte superior permite o acesso ao poço. Essa tampa deve manter-se fechada a chave para melhor proteção do poço. O poço deve ser identificado de forma indelével, permanente e de fácil visualização em sua tampa ou laje de proteção sanitária. Deve ser fixada placa de material resistente na caixa de proteção conforme a Figura 2.

Figura 2: Placa de identificação do poço

Nº DO POÇO:
DATA:
COTA DO TERRENO:
PROFUNDIDADE DO POÇO:

g) **Selo anular** - É um obturador com a função de vedar o espaço anular em torno do tubo de revestimento, acima do limite máximo de variação do nível do lençol, evitando a contaminação do poço por líquidos percolados pelo espaço anular. O material vedante (bentonita, cimento) deve obstruir uma pequena parte do espaço anular, o suficiente para impedir a passagem de água de um nível para outro.

h) **Calda de Preenchimento** - O espaço anular entre a parede da perfuração e a superfície externa do tubo de revestimento deve ser preenchido por material impermeável (calda de bentonita ou calda de cimento). O preenchimento do espaço anular deve ser iniciado diretamente sobre o final do selo de bentonita (selo anular).

i) **Guias centralizadoras** - Dispositivos salientes, distribuídos ao longo do tubo de revestimento, fixados por seu lado externo. Têm a função de mantê-lo centrado em relação ao eixo do poço.

1.1.1. **Esgotamento do poço** - Após a construções do poço de monitoramento deve-se remover a água estagnada no poço e no pré-filtro, de tal forma que a água da formação substitua a água estagnada.

1.1.2. **Do Projeto e relatório final** - Todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração devem ser documentados e registrados. Após o término da perfuração e da construção do poço, deverá ser apresentado o projeto e um relatório final, devidamente assinados pelo responsável técnico da contratada, contendo os seguintes elementos para cada poço:

- a) Data da execução e da conclusão do serviço;
- b) Equipe envolvida;
- c) Profissional responsável;
- d) Descrição da metodologia e dos equipamentos utilizados;
- e) Volumes e tipos de fluidos (quando utilizados);
- f) Condições climáticas;
- g) Localização real dos poços em planta de localização e coordenadas UTM (DATUM SIRGAS2000);
- h) Cota do solo, nos pontos dos poços;
- i) Profundidade total dos poços;
- j) Perfil geológico com as características litológicas de cada camada (textura, estrutura, cor, cimentação, coesão, consistência, nódulos e concreções minerais, etc);
- k) Profundidade dos níveis d'água;
- l) Índícios de contaminação;
- m) Dificuldades encontradas;
- n) Descrição dos materiais utilizados na construção e revestimento dos poços;
- o) Volume do pré-filtro utilizado;
- p) Volume do selo utilizado;
- q) Método de colocação do selo;
- r) Procedimento utilizado para o desenvolvimento do poço.
- s) Diâmetro da perfuração e diâmetro interno do revestimento;
- t) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pelo trabalho
- u) Anexo ao relatório, deve ser entregue um mapa georreferenciado em UTM, em escala adequada, com a localização de cada perfuração.

3.2.3 Observações:

-a) Tentativas de perfurações interrompidas e não concluídas não serão medidas e não serão pagas.

b) As Ordens de Serviços serão encaminhadas pela CONTRATANTE contendo informações dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias consecutivos da emissão da Ordem de Serviço e finalizados 15 dias consecutivos após a execução dos poços.

c) A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas citadas e nas demais condições previstas no Edital e no Contrato.

d) O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços constantes na "Ordem de Serviço", a qualquer hora por ele próprio o a quem delegar.

e) Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, serão designados responsáveis, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

f) Tais representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

g) As decisões e providências que ultrapassem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

h) Todos os pontos de perfuração deverão ser realizados nos pontos alocados pela CONTRATANTE, devendo ser georreferenciados e apresentados em croqui devidamente identificados;

4 Das Obrigações da Contratada

- a) Indicação das atividades a serem encerradas, com apresentação em planta.
- b) Caracterização e destino dos materiais que comporão os resíduos e entulhos provenientes das perfurações.

VALOR MÁXIMO UNITÁRIO

Item	Descrição	Apres.	Quantidade	Valor máximo
1	Perfuração e Instalação de 4 (quatro) Poços de Monitoramento com profundidades de até 15 (quinze) metros, sendo necessário que a empresa atenda as normas técnicas vigentes. Os serviços de perfuração seguirão as especificações da norma ABNT NBR 15.495 (vigente) – "Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares". O equipamento utilizado deve ter capacidade e/ou potência que permita perfurar substratos resistentes, pois podem ocorrer matacões de rochas e resíduos na área de perfuração.	UN	1	R\$ 19.966,66

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 24/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº 37/2023, instaurado pelo Município de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 24/2023

ANEXO III
MINUTA DO CONTATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2023
EDITAL DE PREGÃO N. 24/2023

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan n.322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n., de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa,pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. com sede neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob n. e portador da Carteira de Identidade n. de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2023, no qual o contratado como vencedor se compromete executar serviços de perfuração e instalação de poços de monitoramento no antigo aterro sanitário do município, conforme segue:

Item	Descrição	Apres	Preço Unitário	Preço Total
1				
TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

I – Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

II – Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados, iniciados em até 15 (quinze) dias após emissão da autorização de fornecimento, conforme necessidade da solicitante, e finalizados dentro do prazo máximo de 15 dias consecutivos após execução dos poços.

III – Há a necessidade de acompanhamento durante a execução dos serviços por servidor designado pelo setor demandante (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente);

IV – Não há possibilidade de subcontratação de partes do serviço;

V – Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

04.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.014 – Preservação do Meio Ambiente

58 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O preço total ajustado será de R\$ (.....) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa CONTRATADA.

II - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de crédito em conta, em até 10 dias após conclusão dos serviços e apresentação do projeto e relatório final, mediante a emissão de nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...):

II - por acordo das partes:

(...):

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital;
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- e) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.
- f) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
- b) Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
- c) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com os serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Rescisão Contratual
- c) Multa de 10%(dez por cento), sobre o valor contratual total.

- d) Atestado de idoneidade.
- e) Proibição de Licitar com o Município de Água Doce - SC pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I - O presente poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

I - Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n. 24/2023, Processo Licitatório n. 37/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

II - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce - SC, de de 2023.

.....
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: